



## Agrupamento de Escolas de Porto de Mós

Ano Letivo 2021/2022

**Escola EB1 de Arrimal**  
**Rua do Arrimal 2480-043 Arrimal**  
**Telefone 244450030**

### Plano de Contingência - Setembro 2021

#### **Nota introdutória:**

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, dor de garganta, dores musculares generalizadas, perda de olfato e paladar.

#### **Medidas gerais:**

1. A cada grupo deve ser atribuída, na medida do possível, uma zona da escola;
2. Devem ser definidos circuitos de entrada e saída da sala de aula para cada grupo, de forma a impedir o cruzamento de pessoas. Estes circuitos devem ser explicados aos alunos nos primeiros dias de aulas;
3. Cada sala de aula deve ser, sempre que possível, utilizada pelo mesmo grupo de alunos, de acordo com a dimensão e características da escola;
4. O distanciamento físico deve ser mantido durante os intervalos, sendo utilizado, sempre que possível, espaços diferenciados por turma devidamente assinalados.
5. Confirmar que a gestão de resíduos é mantida, diariamente, sem necessidade de proceder a tratamento especial;
6. As pessoas externas ao processo educativo (por ex. Fornecedores) só devem entrar no recinto escolar quando tal for imprescindível e, sempre, de forma segura, utilizando máscara e evitando contacto com as crianças, alunos e pessoal docente e não docente.

## **Indicações de entrada na Escola:**

1. A Comunidade Educativa deve cumprir as orientações de cada Escola/Estabelecimento Escolar no que diz respeito às indicações de entrada no edifício, a saber:
  - a) As entradas/saídas serão feitas pelo portão grande respeitando as delimitações e os espaçamentos assinalados.
  - b) Os materiais/vestuários serão arrumados nos respetivos halls anexos às salas de cada turma.
  - c) A higienização das mãos será feita à entrada no estabelecimento e em diversos momentos do dia.
  - d) Estarão definidos trajetos para as respetivas salas de aula e espaços de recreio.
  - e) O horário de funcionamento das atividades letivas será das nove horas às dezassete horas.
  - f) As atividades de apoio à família (CAF) decorrem no anexo ao Refeitório, no horário das 7h30 às 9h e das 17h30 às 18h30.
  - g) Face ao número reduzido de alunos, todos almoçam no mesmo horário.
2. À chegada à escola os docentes e não docentes devem usar máscara.
3. Toda a Comunidade Educativa deve manter a máscara colocada. Será distribuído um Kit com 3 máscaras laváveis até 25 vezes, que é da inteira responsabilidade do utilizador, que podem ser substituídas pelo próprio por máscaras devidamente homologadas e certificadas.
4. Todos os alunos e professores devem higienizar as mãos, com uma solução à base de álcool disponibilizada na entrada das Escolas. Esta solução estará disponível noutros espaços da Escola.
5. Todos os alunos e professores devem manter o distanciamento físico e evitar tocar nos portões, corrimãos, maçanetas de portas, meios de controlo de entradas, etc.
6. A entrada na Escola é feita de forma ordenada, com o respetivo distanciamento físico, seguindo os alunos para o espaço em frente à respetiva sala onde irão decorrer as aulas, mantendo sempre o distanciamento físico. A circulação nos espaços escolares deve, sempre que possível, fazer-se pelo lado direito ou seguindo as indicações do local.

## **Sala de Aula**

1. Na sala de aula os alunos estão sentados seguindo as indicações, não devem estar sentados de frente, devem evitar a troca de materiais e brinquedos;
2. As mesas devem estar dispostas com a mesma orientação, evitando uma disposição que implique alunos virados de frente uns para os outros. Não é permitido a realização

de trabalhos de grupos. As atividades experimentais serão realizadas com indicações próprias dos professores;

3. Deve privilegiar-se uma renovação frequente do ar, preferencialmente, com as janelas e portas abertas;
4. Os docentes e os Assistentes Operacionais devem usar máscara durante todo o período de permanência na Escola.
5. De acordo com as dinâmicas pedagógicas a troca e uso de documentos deve ser evitada o mais possível, reservando-se essa possibilidade para os momentos avaliativos ou para os materiais considerados mais relevantes (mapas, esquemas, gráficos...);
6. Deve remover-se das salas os acessórios não essenciais à prática das atividades pedagógicas, reforçando a limpeza e desinfecção dos que lá permanecem.
7. Durante o tempo letivo as assistentes operacionais não devem entrar nas salas de aula.

## **Recreio**

1. Os alunos devem lavar as mãos várias vezes ao dia, com água e sabão e sempre que se justifique fazer a desinfecção com a solução à base de álcool;
2. Os intervalos entre as aulas devem ter a menor duração possível, devendo os alunos permanecer, tanto quanto possível, em zonas específicas, definidas pela escola.
3. Deve evitar-se concentrações na ida à casa de banho.

## **Aulas de Educação Física / Desporto**

- ~~1.~~ Não existem espaços próprios para a prática desportiva que não sejam o recreio (espaço definido por turma) ou a sala de aula da turma.
2. Os alunos, de acordo com as indicações dos professores Titulares de Turma e dos técnicos de AEC- Nutriser colaboram no final de cada aula na higienização do material usado na respetiva aula.
3. Os alunos deverão vir equipados de casa nos dias que têm no seu horário aulas de Educação Física.

## **Refeitórios Escolares**

1. A organização e utilização dos refeitórios escolares devem acautelar o respeito pelas regras de distanciamento físico entre todos os utilizadores, evitando grandes concentrações de alunos. Deverá também ser incentivada a correta higienização das mãos por parte dos utilizadores (antes e depois das refeições escolares), bem como uma limpeza frequente;
2. Remover motivos decorativos das mesas;

3. Assegurar uma boa ventilação e renovação frequente de ar, por exemplo através da abertura de portas e janelas. Em caso de utilização de ar condicionado, esta deve ser feita em modo de extração e nunca em modo de recirculação do ar. O equipamento deve ser alvo de uma manutenção adequada;
4. Desinfetar, pelo menos, duas vezes por dia, e com recurso a detergentes adequados, todas as zonas de contato frequente (ex.: zonas de atendimento, balcões, etc.);
5. Higienizar as mesas com produtos recomendados após cada utilização;
6. Não devem ser partilhados quaisquer equipamentos ou alimentos;

### **Procedimentos perante a Identificação de um Caso Suspeito**

1. O pessoal docente e não docente deve estar informado sobre o Plano de Contingência interno e os procedimentos perante a identificação de um caso suspeito de COVID-19.
2. Perante a identificação de um caso suspeito de COVID-19, de uma pessoa adulta, (se detetado no estabelecimento de ensino), este deve encaminhar-se ou ser encaminhado para a área de isolamento previamente definida e pelos trajetos definidos no Plano de Contingência de cada escola ou agrupamento e é contactado o ponto focal que será a Célia Sousa (funcionária) e/ou Gracinda (funcionária).
3. Um caso suspeito de COVID-19 quando se trate de um menor, é acompanhado por um adulto, para a área de isolamento, através de circuitos próprios, definidos previamente no Plano de Contingência, que deverão estar visualmente assinalados.
4. Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.
5. Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas.
6. O ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.
7. Na sequência da triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 a pessoa segue o procedimento normal

da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19.

8. O Ponto Focal contacta a autoridade de Saúde Local. 9. Designação do Ponto Focal e seu substituto: - Ponto Focal: As docentes titulares de turma (Graciete Ferreira e Marisa Vieira) - Substituto: Célia Sousa (funcionária)

10. Reforçar a limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito e da área de isolamento. 11. Os resíduos produzidos pelo caso suspeito devem ser acondicionados em duplo saco, de plástico e resistente.

### **Sala de isolamento**

a) A sala de isolamento nesta Escola será a sala de aula n.º 1 (que servirá apenas para esta finalidade). Caso se revele insuficiente, será utilizado outro espaço o mais perto possível do referido;

b) Em cada estabelecimento da Educação Pré-Escolar e do 1º Ciclo, o coordenador/representante deverá indicar um espaço para a sala de isolamento, devidamente identificado;

c) O aluno/docente/não docente que for encaminhado para a sala de isolamento, mantém a máscara sempre colocada e aguarda instruções da Linha de Saúde 24. O aluno/docente/não docente deve mudar de máscara sempre que a mesma esteja húmida, as vezes que considerar necessário;

d) A sala de isolamento está equipada com os materiais definidos pela DGS;

e) O espaço deverá ser ventilado frequentemente durante o dia e sempre após a saída do aluno/docente/não docente que nela tenha aguardado;

f) A sala deverá ser devidamente limpa, bem como o mobiliário nela existente, sempre que o aluno/docente/não docente abandone o local, na medida do possível, de acordo com as orientações da DGS e do Exército aquando da ação de formação /sensibilização e do documento: Informação da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares com a orientação da Direção-Geral de Saúde e a colaboração das Forças Armadas.

### **– Outros procedimentos de deteção e prevenção**

a) Cada docente é responsável por verificar, nos primeiros tempos da manhã, se os alunos se encontram bem (verificar sinais de febre, tosse, dificuldade respiratória, indisposição, dores de cabeça, perda de olfato e paladar...);

- b) Caso sejam detetados alguns sinais o aluno deve ser conduzido para a sala de isolamento;
- c) Os profissionais do Agrupamento e os alunos não deverão deslocar-se para a Escola caso tenham sintomas de gripe ou **sinais de febre (temperatura igual ou superior a 38<sup>o</sup> )**;
- d) Cada escola deve ter estabelecido um plano de higienização que tenha por referência a Informação da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com a orientação da DGS e a colaboração das Forças Armadas, sobre “Limpeza e desinfeção de superfícies em ambiente escolar, no contexto da pandemia COVID-19”, definido com as(os) Assistentes Operacionais.

**Contactos importantes:**

**Linha de Saúde SNS 24 – 808 24 24 24**

**Autoridade de Saúde Pública de Porto de Mós – Dra. Lurdes Costa – Tel. 244 499 202**

**Centro de Saúde de Porto de Mós – Tel. 244 499 200**

**Centro de Saúde de Porto de Mós – UCC – Saúde Escolar – Enfermeira Sílvia Venda – Tel. 244 499 203 ou 91 182 89 99**

(elaborado com as indicações da DGS, Despacho2836-A/2020, e outros documentos: Plano de Contingência 1 – março 2020, Orientações para as aulas presenciais do 11<sup>o</sup> e 12<sup>o</sup> anos – maio 2020)